

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente MUNICÍPIO DE IBITINGA-SP		CNPJ/CCGC 45.321.460/0001-50		
Endereço RUA MIGUEL LANDM, N.º 333, CENTRO				
Cidade IBITINGA	UF SP	CEP 14.940-000	DDD/Telefone 16 3352 7000	E.A. MUNICIPAL
Banco BANCO DO BRASIL(01)	Agência 0505-3	Conta Corrente 27.847-5	Praça de Pagamento IBITINGA	
Nome do responsável FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO			CPF 032.108.468/39	
C.I / Órgão Expedidor 6.197.648	Cargo PREFEITO	Função PREFEITO	Matrícula 901302	
Endereço RUA JOAQUIM SOARES ARANTES, N.º 147, JARDIM CENTENÁRIO			CEP 14.940-000	

**2 - OUTROS PARTICIPES**

Nome		CNPJ/CCGC	E.A.
Nome do responsável		Função	CPF
C.I / Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula
Endereço			CEP



### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>REPASSE DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO</b>	Período de Execução	
	Início A PARTIR DA ASSINATURA	Término 31 DE DEZEMBRO DE 2014
Identificação do Objeto <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES</b>		
Justificativa da Proposição  <b>VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE, SOLICITAR A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, POIS OS VEÍCULOS EXISTENTES ESTÃO SUCATEADOS E PELO FATO DO ALTO FLUXO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, OS VEÍCULOS ENCONTRAM SE EM CONSTANTE MANUTENÇÃO. A REFERIDA AQUISIÇÃO VAI PROPORCIONAR TRANSPORTE DE QUALIDADE E SEGURANÇA AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO EM OUTRAS CIDADES.</b>		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA	Término 31 DE DEZEMBRO DE 2014
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MENSAL	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES</b>				

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Natureza de Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES</b>	R\$150.000,00	TOTAL DO CONVENIO R\$ 150.000,00	



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIB US	150.000,00					

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

**7 - VIGÊNCIA - neste campo observar a vigência convênio**

O prazo de vigência será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo modificar o seu objeto.

Início  
DATA DA  
ASSINATURA

Término  
31 DE  
DEZEMBRO DE  
2014



## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

*Pede Deferimento*

IBITINGA, 06 DE MARÇO DE 2014

\_\_\_\_\_  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
**Prefeito Municipal**

## 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

*Aprovado*

ARARAQUARA, 06 DE MARÇO DE 2014

\_\_\_\_\_  
Maria Teresa Luz Eid da Silva  
Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
David Everson Uip  
Secretário de Saúde



ANEXO TÉCNICO III (a que se reporta a Resolução SS 60, de 22-05-2014) INDICADORES DE QUALIDADE

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador ao decorrer de certo período, torna-se maior em pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados, desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação por efeito de pagamento no 2º ou no 3º ou no 4º trimestre, isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente. Independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos indicadores utilizados para o cálculo da parte variável de Contrato de Gestão.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O ANO DE .....

Table with 5 columns: INDICADOR, 1º trimestre, 2º trimestre, 3º trimestre, 4º trimestre. The table is mostly empty with some faint markings.

Resolução SS - 61, de 22-5-2014

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais pertencentes a esta Pasta para participação em certames e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no inciso XVI, alínea "a" item 2, do artigo 23, do Decreto - 52.833, de 24 de março de 2008, resolve:

Artigo 1º - Considerar autorizado, nos termos do art. 69 da Lei - 10.161, de 28 de outubro de 1968, ou do inciso II, do artigo 15, da Lei - 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto - 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de servidores públicos estaduais, pertencentes a esta Pasta já indicados, para participarem da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo a que se refere o Decreto - 60.128, de 05 de fevereiro de 2014, a realizar-se de 8 a 10 de maio na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do afastamento previsto no artigo anterior deverão os interessados previamente em tempo hábil manifestar o interesse de participação à chefia imediata, visando à readequação das escalas de trabalho de suas unidades, conforme o caso.

§ 1º - Após o evento, dentro do mês de maio de 2014 o servidor deverá comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela entidade promotora do evento.

§ 2º - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS - 62, de 22-5-2014

Altera a Resolução SS-05, de 04-09-2008, que institui a Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo - CADA e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando: O artigo 2º, do Decreto Estadual - 29.838, de 18-04-1989, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo nas Secretarias de Estado e dá outras providências;

O Decreto Estadual - 48.897, de 27-08-2004, que dispõe sobre os Arquivos Públicos, os documentos de arquivo e sua gestão, os Planos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de arquivos e documentos e dá outras providências;

A importância de implantar processo de avaliação de documentos, reduzindo ao mínimo essencial à produção dos mesmos; A necessidade de normatizar a agir de modo a interromper o acúmulo desordenado de documentos, sem prejuízo das salvaguardas dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito e das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica;

As alterações de denominação, formato e atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo propostos no Artigo 11 e 12, da Seção III, do Capítulo II, do Decreto - 58.052, de 16-05-2012, que regulamentam a Lei Federal - 12.527, de 18-11-2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas;

Que para a inclusão dos arquivos desta Pasta no Sistema Integrado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPDoc se faz necessário a identificação completa e padronizada dos tipos de documentos produzidos, descrição de conteúdo, controle do trâmite e temporalidade nas diversas fases do seu ciclo de vida e destinação;

Resolve:

Artigo 1º - Alterar a denominação da Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo para Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, permanecendo diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário.

Parágrafo Único - A Comissão a que se reporta o caput do Artigo 1º terá como principais objetivos:

Aplicar em sua área de atuação, os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo;

Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

Elaborar e atualizar os Planos de classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de documentos relativos à atividade-fim dos órgãos subordinados a esta Pasta;

Artigo 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, além das atribuições previstas nos Decretos - 29.838, de 18-04-1989, - 48.897, de 27-08-2004 e Decreto - 58.052, de 16-05-2012:

I. orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão ou entidade, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II. realizar estudos, sob a orientação técnica da Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, visando à identificação e elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, de seu órgão ou entidade;

III. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade a tabela mencionada no inciso II deste artigo, bem como as normas e procedimentos visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, paraitiva do órgão jurídico e posterior publicação;

IV. orientar o órgão ou entidade sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

V. comunicar à Unidade do Arquivo Público do Estado a publicação de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, e suas eventuais alterações, para consolidação de dados, padronização de critérios e realização de estudos técnicos na área;

VI. propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

VII. manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

VIII. atuar como instância consultiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, sempre que provocado, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas, nos termos do parágrafo único do artigo 19 deste decreto;

IX. informar à autoridade máxima do órgão ou entidade a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

Artigo 3º - A Comissão a que se refere o Artigo 1º será composta por representantes das unidades que compõem a estrutura organizacional da Pasta, na seguinte conformidade:

- a) - Gabinete do Secretário e Assessorias
b) - Instituto Butantan - IB
c) - Instituto de Saúde - IS
d) - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF

- e) - Coordenação Geral da Administração - CGA
f) - Coordenadoria de Planejamento de Saúde - CPS
g) - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH
h) - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTES

- i) - Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD
j) - Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS
k) - Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS
l) - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS

- m) - Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS - CODES
n) - Unidade Experimental de Saúde - UES.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, ora instituída, será coordenada por representante do Gabinete do Secretário, indicado diretamente pelo Titular da Pasta.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, não implicarão no recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias das funções de seus integrantes e será considerado como serviço público relevante.

Artigo 5º - A Unidade do Arquivo Público do Estado, Órgão Central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, responsável por propor a política de acesso aos documentos públicos, nos termos do artigo 6º, inciso XII, do Decreto - 22.789, de 19-10-1984, caberá o reexame a qualquer tempo, das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Artigo 6º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim será realizada mediante autorização do Arquivo Público do Estado.

Artigo 7º - Fica atribuído aos Titulares das Coordenadorias de Serviços de Saúde - CSS, Regiões de Saúde - CRS e Controle de Doenças - CCD, a composição de Subcomissão de Avaliação de Documentos e Acesso, através de Portaria, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - A Coordenação da Subcomissão de que trata o caput do artigo anterior caberá ao membro designado para compor a Comissão que dispõe o Artigo 3º desta Resolução;

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Resolução SS - 63, de 22-5-2014

Designa representantes para compor a Comissão Especial de Licitação, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde de São Paulo, com o objetivo de apoiar os processos licitatórios, de acordo com as políticas específicas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando: O disposto na Lei - 14.807, de 25 de junho de 2012, que autoriza o Estado de São Paulo a celebrar contratação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; a implementação do Projeto de "Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde de São Paulo";

a Resolução SS - 98, de 27 de setembro de 2013, que institui a Comissão Especial de Licitação do Programa.

Resolve:

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Resolução SS-98, de 27 de setembro de 2013, para a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A comissão de que trata esta resolução será presidida pela servidora Vanessa Macedo - RG - 28.305.689-7, do Gabinete do Secretário, com a seguinte composição:

1 - 2 (dois) membros da Coordenadoria Geral da Administração;

II - Equipe de apoio, para o desenvolvimento dos trabalhos, que deverá ser constituída segundo indicação da Presidente da Comissão."

Artigo 2º - A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SS-98, de 27 de setembro de 2013, será composta pelos representantes abaixo designados:

- Presidente - Vanessa Macedo - RG - 28.305.689-7
I - Coordenadoria Geral de Administração da Pasta:
- Ana Vitória Mendonça Nagata, RG - 9.981.200-9
- Maria Cristina de Oliveira Gomes Jotter, RG - 10.192.675-3
II - Equipe de Apoio:

- Fátima Palmeira Bombarda, RG - 13.517.073-4
- Juliana Lopes Pagliari, RG - 43.611.394-6
- Marcelo Nascimento de Araújo, RG - 22.292.741-0
- Massaru Nonaka, RG - 4.675.037-X
- Renata Pinheiro Almeida, RG - 11.398.618
- Rosália Bardaro, RG - 9.580.568-0
- Thais Fernandes Almino, RG - 32.393.426-2

Parágrafo Único - Sempre que julgar necessário, poderão ser convidados profissionais técnicos do quadro da Secretaria para ações específicas e pontuais.

Artigo 3º - A Comissão reunir-se-á obedecendo a cronograma pré-definido.

Artigo 4º - A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-5-2014

Processo: 001.0701.000.091/2010 - Volume I e II
Interessado: Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Assunto: Adução Preliminar.
Despacho GS: 6304/2014

A vista dos elementos contidos na instrução dos autos e destacando-se o teor da petição suscrita pelos representantes legais de Tarley Eloy Pessoa de Barros, RG. 8.030.430, defiro o pedido de fls. 588/589, ficando autorizada a vista e extração de cópias solicitadas nos termos do artigo 5º, incisos XXXIV e LV da Constituição Federal, combinado com artigo 35, § 2º, do inciso II da Lei Federal - 10.171/1998 e com o artigo 289, § 2º, da Lei - 10.261/68 (EPP), alterada pela Lei Complementar - 942/2003, com o devido pagamento das custas pelo interessado.

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001/2003/000354/2014
Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 2570/2013
Interessado: Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga
CNPJ: 45.321.460/0001-50

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SUSP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SUSP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo tipo microônibus para transporte de pacientes.

Valor: R\$ 150.000,00 em parcela única
Natureza da Despesa: 44.40/52
UOE: 09.01.23

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 06/05/2014

Extratos de Convênios

Processo: 001.0210.001258/2013
CNPJ: 05/33/2011
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro

CNPJ: 56.384.183/0001-40
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a entidade com recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP.

Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 14-05-2014
Processo: 001.0210.001255/2013
Convênio: 554/2014

Interessado: Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada
CNPJ: 51.421.279/0001-18

Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a entidade com recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SUSP.

Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 14-05-2014

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

GRUPO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE APOIO ÀS ESCOLAS TÉCNICAS DO SUS/SP

Portaria Naetsus - 12, de 22-5-2014

Aprovacao de Plano Escolar

Protocolo: 011/2014

O Dirigente do Núcleo de Apoio às Escolas Técnicas do SUS com base na Resolução SE - 75 de 25/7/2012, na Portaria do Coordenador da CRH - 23 de 07-11-2013, com fundamento na Lei Federal - 9394/96, na Indicação CEE - 09/97, indicação - 13/97 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expedo a presente Portaria para homologar o Plano Escolar do Curso Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Citopatologia, Classe descentralizada vinculada ao Celor São Paulo, a ser instalada na Fundação Oncocentro de São Paulo - Fosop, localizada na Rua Oscar Freire, 2396 - 4º andar - Pinheiros - São Paulo/SP.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Naetsus - 13, de 22-5-2014

Encerramento de Classes Descentralizadas do Celor São Paulo - Centro de Formação de RH para o SUS

O Dirigente do Naetsus, com fundamento na Lei Federal - 9394/96, na Indicação CEE - 09/97, Expedo esta, constituída de Classes Descentralizadas com alunos pendentes, a ser posteriormente vinculadas ao CIE do Celor responsável pela área geográfica de abrangência das mesmas.

Artigo 1º - Fica encerradas as atividades das seguintes Classes Descentralizadas do Celor - Centro de Formação de RH para o SUS:

CIE Classe Descentralizada

34186 Moji das Cruzes

34526 Santos

35555 Barueri

36249 Carapicuíba

36845 Itapevi

38933 Osasco

38994 Osasco

41124 Franco da Rocha

41181 Francisco Morato

42183 Caltanas

42432 Mariporã

Table with 2 columns: ID and Nome. Lists various locations and their corresponding IDs, such as 46206 Itaquera, 50015 Taboão da Serra, 50337 Barueri, 117024 Santos, 136372 Carapicuíba, 137510 Osasco, 250314 Hospital Itirapina, 250521 Mandaguá, 252311 Santo Amaro, 253807 Santo André, 253856 Emílio Ribas, 267265 Oncocentro São Paulo, 446503 Guarulhos, 456073 Santa Marcelina, 463322 Vila Nova Cachoeirinha, 466086 Suzano, 473029 Carapuatuba, 473716 Baixada Santista Itanhaém, 473728 Circuito da Fé e Vale Histórico, 473736 Erciúba, 473777 Erciúba Mandaguá, 473790 Santo André, 473807 Alto Tietê.

Artigo 2º - Caberá a cada Celor, zelar pelo acervo das classes descentralizadas sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: 001/0001/003.944/2011
Modalidade: Pregão Presencial - 0001/2010 - Processo SGP - 05/048/2009

Contratante: Secretarias de Estado da Saúde
Contratada: Empresa Tim Celular S.A
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato firmado em 15-02-2012, referente à prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e de longa distância (STFC-LD) por mais 15 meses, a partir de 15-02-2014 com término em 14-02-2016.

Valor Total Estimado: R\$ 168.000,00
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 15-02-2012.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 22-5-2014

Processo: 001.0701.000.463/2014
Interessado: Instituto Adolfo Lutz
Assunto: Aquisição de lâminas para imunofluorescência para o Centro de Imunologia do Instituto Adolfo Lutz.

Despacho: 1449/2014
Ratifico a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal - 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 50, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", considerando a inviabilidade de competição com fundamento no inciso I, do Artigo 25 dos já citados diplomas legais, para aquisição de kiti de Chlamydia para o Centro de Imunologia do Instituto Adolfo Lutz, a favor de Medivax - Indústria e Comércio Ltda., perfazendo o total de R\$ 4.708,50.

Despacho do Coordenador, de 22-5-2014

Processo: 001.0701.000.164/2014
Interessado: Instituto Adolfo Lutz
Assunto: Aquisição de reagentes para diagnóstico molecular para o Instituto Adolfo Lutz.

Despacho: 1451/2014
Ratifico a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal - 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 195, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", considerando a inviabilidade de competição com fundamento no inciso I, do Artigo 25 dos já citados diplomas legais, para aquisição de reagentes para diagnóstico molecular para o Instituto Adolfo Lutz, a favor de empresa Roche Diagnostica Brasil, perfazendo o total de R\$ 602.973,00.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento da obrigação.

Processo: 001.0701.000.363/2014
Assunto: Serviço de instalação/montagem eqtos. condicionador de ar
2014NE00228 - Ramos & Rigonato Ltda - Me Comumizado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento da obrigação.

Processo: 001.0701.000.310/2014
Assunto: Serviço de manutenção em eqto. de condicionador de ar
2014NE00229 - Ecologic Air Sistema de Ar Condicionado Eireli - Me Comumizado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária às sanções por descumprimento da obrigação.

Processo: 001.0701.000.417/2014
Assunto: Serviço de recarga em extintores
2014NE00236 - A. Extingilho Manut. e Com. de Materiais Contra Incêndio Ltda - EPP

Despacho do Diretor, de 22-5-2014
Dispensa de Licitação: 77/2014
Processo: 001.0701.000.564/2014

I - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pelo Governador do Estado de São Paulo, Decreto de 12-11-2013, publicado no D.O. de 13-11-2013, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal - 8666/93, e demais alterações, c/c. Resolução SS-26/90, autorizo a contratação direta da empresa Gerlab Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos para Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ 03.145.837/0001-17, objetivando a contratação de serviços para manutenção corretiva de cabines de segurança biológicas para atender Copa 2014 para IAL Central, no valor total de R\$ 5.886,13, de acordo com as especificações e condições de fls. 02/06, para atender às necessidades do Instituto Adolfo Lutz



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Araraquara 04/07/2014

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Comunicamos que a autorização para o pagamento no valor de R\$ 150.000,00, será na conta corrente referente ao processo, 001.0203.000354/2014, INVESTIMENTO - Aquisição de veículo tipo microônibus para transporte de pacientes, EMENDAS, do senhor (a) ANTONIO CARLOS MENDES THAME, caso não seja a conta corrente do referido convênio, solicitamos que de imediato seja transferida para a conta corrente n.º 27847-5, esta informada para o convênio.

Informamos também que para efeito de prestação de contas do valor acima, deverá constar o extrato da conta corrente do valor recebido, bem como a transferência para a conta corrente devida.

Atenciosamente.

Marcos / Luis Alberto  
Setor de convênios

1 2 3 4 5 6

Maiores esclarecimento pelo telefone  
(16) 3301 1862